

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO****ATO Nº 658, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XXXIV do art. 35 do Regimento Interno e tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 504.059/2015-2, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO MOREIRA CHAVES, código 27247, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, com fundamento no art. 3º, incisos I a III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005; e no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

ATO Nº 663, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XXXIV do artigo 35 do Regimento Interno e tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 500.139/2014-6, resolve:

Conceder pensão temporária, em habilitação tardia, a MARIA VALENTINA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS, filha do ex-servidor deste Tribunal JOÃO MARCOS CARREIRO DOS SANTOS, falecido em 10/1/2014, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança Judiciária, Classe C, Padrão 13, com fundamento nos arts. 185, inciso II, alínea "a"; 216, § 2º; 217, inciso II, alínea "a"; 218 e 219 da Lei nº 8.112/1990, redação original, cabendo à beneficiária 50% do valor calculado na forma estabelecida pelo art. 2º da Lei nº 10.887/2004, observado o art. 15 desta Lei, com redação dada pela Lei nº 11.784/2008, com efeitos financeiros a contar de 10/11/2015, e a consequente redução da cota da beneficiária da pensão vitalícia, Sra. MARIA APARECIDA LOPES SANTOS, para 50%, a contar da mesma data.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

PORTARIA Nº 80, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto no §3º do art. 20 e no inciso I e §3º do art. 93 da Lei nº 8.112/90, alterada pelas Leis nº 8.270/91 e nº 9.527/97, no §2º do art. 3º do ATO.SRLP.SERH.GDCA.GP.Nº 316/2006, e tendo em vista o constante do processo TST nº 505.432/2014-9, resolve:

Prorrogar o prazo de cessão ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, sem ônus para esta Corte, do servidor CHARLES RAMON VIEIRA, código 57380, Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Taquigrafia, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de um ano, a partir de 24/12/2015, para o exercício de cargo em comissão.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**ATO Nº 32, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares estabelecidas no inciso I do art. 76 do Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1.784/2015, e tendo em vista o constante do Processo TST nº 504.773/2015-8, resolve:

DECLARAR VAGO, desde 23/11/2015, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de provimento efetivo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe B, Padrão 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ, código 43840.

JOSÉ RAILTON SILVA RÊGO